



# Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP

Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO III

Segunda-feira, 29 de março de 2021

Edição nº 692

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Pedreira**

PRC EPTACIO PESSOA 03

46410775/0001-36

Exercício: 2021

## DECRETO Nº 3167, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - LEI Nº 4020.

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de PEDREIRA,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe facilita a Lei nº 4.020, de 23 de novembro de 2020.

### DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito, no valor de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais) destinado a alterar a seguinte rubrica do orçamento vigente:

Suplementação (+)	102.000,00
-------------------	------------

02 14 05	DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA		
1888	10.304.0014.2045.0000	Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária	102.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2º.- A despesa decorrente da execução deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial/total da seguinte rubrica do orçamento vigente:

### Anulação:

02 14 05	DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA		
1893	10.304.0014.2045.0000	Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária	-102.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

Anulação (-)	-102.000,00
--------------	-------------

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDREIRA, 25 de março de 2021

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.

**CELSO DALRI**  
*Secretário Municipal de Negócios Jurídicos*


**Prefeitura Municipal de Pedreira**

PRC EPTACIO PESSOA 03

46410775/0001-36

Exercício: 2021

**DECRETO Nº 3168, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - LEI Nº 4020.**

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei nº 4.020, de 23 de novembro de 2020.

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito, no valor de R\$178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) destinado a alterar a seguinte rubrica do orçamento vigente:

<b>Suplementação (+)</b>		<b>178.000,00</b>
02	14 05 DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA	
1888	10.304.0014.2045.0000	Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01	TESOURO
	310000	SAÚDE-GERAL
		178.000,00
		F.R.: 00100

Artigo 2º.- A despesa decorrente da execução deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial/total da seguinte rubrica do orçamento vigente:

**Anulação:**

<b>Anulação (-)</b>		<b>-178.000,00</b>
02	14 05 DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA	
1862	10.304.0014.2045.0000	Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	01	TESOURO
	310000	SAÚDE-GERAL
		-178.000,00
		F.R. Grupo: 00100

**Anulação (-)** **-178.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDREIRA, 25 de março de 2021

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.

**CELSO DALRI**  
*Secretário Municipal de Negócios Jurídicos*

## CONVOCAÇÃO

### PELA INTERNET

**JOVENS NASCIDOS EM 2003 TÊM ATÉ 30 DE JUNHO PARA EFETUAR O ALISTAMENTO MILITAR**

A Junta de Serviço Militar de Pedreira informa que as inscrições para o Alistamento Militar obrigatório estão abertas. Os jovens brasileiros do sexo masculino que completam 18 anos em 2021 - nascidos em 2003 - devem se inscrever exclusivamente por meio do site de alistamento militar. A data final para o cadastro é 30 de junho de 2021.

Para iniciar o processo de cadastro on-line, o candidato precisa ter: computador, CPF, e-mail ou celular e acessar [www.alistamento.eb.mil.br](http://www.alistamento.eb.mil.br), e clicar na seção “Quero Me Alistar. Ao término, o sistema irá gerar o Registro de Alistamento (RA), que será utilizado para acompanhar o processo (opção “Já me Alistei”) no site. Além do site, é possível fazer o Alistamento Militar por meio do aplicativo “Exército Brasileiro”. Este está disponível para celulares Android e IOS (Iphone). O telefone para outras informações é o (19) 3852-3429.

Pedreira, 18 de fevereiro de 2021

**FÁTIMA FERRAZ DA SILVA PERES**  
Secretaria da 115ª Junta de Serviço Militar

**SECRETARIA DE CULTURA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## COMUNICADO

*Secretaria de Cultura de Pedreira disponibiliza Informe de Rendimentos aos beneficiários da Lei Aldir Blanc*

A Secretaria de Cultura, da Prefeitura de Pedreira, informa aos beneficiários da **Lei Aldir Blanc** - pessoa física ou pessoa física que representa alguma entidade, grupos ou coletivos culturais - que a partir de 22 de março de 2021 vai disponibilizar o **Informe de Rendimentos**, para que possam inserir o recurso recebido na **Declaração de Imposto de Renda 2021**, Exercício 2020.

O beneficiário terá de fazer a solicitação através do e-mail: cultura@pedreira.sp.gov.br, e receberá o **Informe de Rendimentos** também através de e-mail, em *respeito às políticas de enfrentamento* a Covid-19, do vigente Decreto Estadual do Plano São Paulo Emergencial.

Com relação aos recursos restantes da **Lei Aldir Blanc**, que ainda não foram distribuídos, a Secretaria de Cultura de Pedreira informa que aguarda autorização e normativa do Governo Federal, para a correta destinação dos valores e que haverá comunicação, em data oportuna, das medidas a serem cumpridas.

Pedreira, 19 de março de 2021

**JOÃO PAULO NASCIMENTO**  
Secretário de Cultura

## CELULARES DO 156

**(19) 99693 0156**

**(19) 99661 0156**

**(19) 99603 0156**

**Para agendar  
consultas e solicitar  
serviços**



**Pedreira**

## PRESERVE A VIDA DOS PROFISSIONAIS DA RECICLAGEM

**Descarte luvas e máscaras embaladas por sacos plásticos fechados em lixo comum ou infectante caso tenha acesso.**



## FUNBEPE- FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 003/2021

## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO – COVID 19

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, com sede na cidade de Pedreira – SP, à Rua Henrique Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso, inscrita no CNPJ sob nº 59.006.460/0001-70, em razão da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID 19) e da declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Pedreira, realizada por meio do Decreto Municipal nº 2.842/2020, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGÊNCIAL POR PRAZO DETERMINADO**, para a contratação temporária de Fisioterapeuta, Enfermeiro(a) e Técnico(a) de Enfermagem, a fim de atender o aumento da demanda decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) e em razão do esgotamento dos candidatos aprovados nos processos seletivos anteriores, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nas condições estabelecidas no presente Edital e também no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar nº 173/2020, Lei Municipal nº 3.998/2020 e demais legislação aplicável.

**1. DAS FUNÇÕES**

**1.1** - O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo possibilitar o preenchimento temporário das vagas descritas no quadro abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.998/2020, pelo regime celetista, conforme funções, carga horária, requisitos e salário abaixo especificado:



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

**PEDREIRA - ESTADO DE SÃO PAULO**

<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE DE VAGAS</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>REQUISITOS</u>	<u>SALÁRIO</u>
Fisioterapeuta	02	30 horas semanais (conforme escala)	Superior completo em fisioterapia com registro regular junto ao órgão de classe	R\$ 3.969,70
Enfermeiro(a)	03	12 x 36 horas (conforme escala) e 40 horas semanais	Superior completo em enfermagem com registro regular junto ao órgão de classe	R\$ 3.969,70
Técnico (a) de Enfermagem	10	12 x 36 horas (conforme escala)	Ensino médio completo e Curso de Técnico de Enfermagem com registro regular junto ao órgão de classe	R\$ 1.628,40

**1.2** – Além do salário o contratado terá direito a adicional de insalubridade, adicional noturno (se for o caso), cesta básica e vale transporte, nos termos da lei;

**1.3** – A convocação e a escala/carga horária ocorrerá de acordo com a necessidade da Fundação para preenchimento de vagas atualmente existentes, das que forem criadas e das que vagarem e se tornem necessárias à Fundação durante o prazo de validade do presente processo seletivo, respeitando-se a ordem classificatória dos aprovados;

**1.4** – Caso seja necessário, a Fundação poderá definir um colaborador de cada área específica para atuar na função de coordenador (a), dando preferência aos funcionários já integrantes do quadro efetivo permanente da Fundação, observados os critérios objetivos descritos no item 4.1 do presente Edital e demais normas aplicáveis.



**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**  
**PEDREIRA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**2 – DA INSCRIÇÃO**

**2.1** - Para realizar a inscrição os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição constante no ANEXO I do presente Edital, com informações completas e atualizadas, especialmente quanto à experiência do candidato (caso haja);

**2.2** - Além do envio da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá enviar os seguintes documentos digitalizados:

- a)** Carteira de Identidade (RG);
- b)** Cadastro de pessoa Física (CPF);
- c)** Cartão do PIS;
- d)** Diploma de Formação (caso haja);
- f)** Diploma/Certificado da Especialização (caso haja);
- g)** Documento que comprove a inscrição regular junto ao respectivo órgão de classe (caso haja);
- h)** Documento que comprove a sua experiência na rede básica – SUS (caso haja);
- i)** Documento que comprove a sua experiência em hospitais (caso haja);
- j)** Documento que comprove a sua experiência em UTI (caso haja);

**2.3** - A experiência do candidato poderá ser comprovada através de registro regular em CTPS ou através de certidão expedida pela empregador (pessoa jurídica) em que o candidato trabalhou (ou trabalha), devidamente assinada pelo seu representante legal, atestando a sua respectiva experiência;

**2.4** – A Ficha de Inscrição devidamente preenchida e os documentos descritos nos itens 2.2 e 2.3 deverão ser enviados para o e-mail: [cadastro.funbepe@outlook.com](mailto:cadastro.funbepe@outlook.com) ou entregues em envelope lacrado no Departamento de Recursos Humanos da Fundação, na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 151, Vila Canesso, Pedreira-SP, de segunda a sexta feira, das 08h às 17h, durante o período de inscrições, que será entre os dias **29/03/2021 a 04/04/2021**, não sendo cobrada taxa de inscrição;

**2.5** – São requisitos para efetivar a inscrição:



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

### **PEDREIRA - ESTADO DE SÃO PAULO**

- a)** Atender o disposto nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do presente Edital;
- b)** Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- c)** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d)** Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e)** Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- f)** Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado(a) para nova contratação em cargo público;
- g)** Não possuir antecedentes criminais;
- h)** Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- i)** Não fazer parte do grupo de risco do COVID 19.

### **3 - DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 - São requisitos para a contratação:**

- a)** Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado dentro da ordem classificatória condizente com o número de vagas descrita no quadro acima, ou, em número superior, caso haja necessidade de contratação por parte da Fundação, conforme descrito no item 1.2 do presente Edital;
- b)** Apresentar junto ao departamento de Recursos Humanos da Fundação toda a documentação apta a comprovar as exigências descritas no presente Edital, especialmente em relação à experiência, acompanhada da CTPS original e demais documentos que podem ser requeridos pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação;
- c)** Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e)** Não ter acúmulo ilegal nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- f)** Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado no presente Edital;
- g)** Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela FUNBEPE e não fazer parte do grupo de risco do COVID 19.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

### **PEDREIRA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.2** – A contratação se dará sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, podendo o contratado ser dispensado a qualquer momento caso demonstre inaptidão para os trabalhos de enfrentamento da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), o qual será avaliado pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação, juntamente com a coordenação da sua respectiva área de atuação;

**3.3** – A contratação consiste no estabelecimento de vínculo temporário para a realização das atividades prevista neste Edital, não caracterizando cargo, emprego ou função pública, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 4º Lei Municipal nº 3.998/2020;

**3.4** – Os candidatos que vierem a ser contratados irão atuar conforme escala e de acordo com a conveniência e necessidade da Fundação, respeitando-se as atribuições e natureza da função.

**3.5** – Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo Simplificado aos candidatos portadores de deficiência, condicionada a compatibilidade da deficiência ao exercício da função de combate ao Coronavírus (COVID 19), devendo o candidato preencher a declaração de deficiência constante no ANEXO II do presente Edital e encaminhar, acompanhada do respectivo laudo médico, para o e-mail: [cadastro.funbepe@outlook.com.br](mailto:cadastro.funbepe@outlook.com.br) durante o período das inscrições, sem prejuízo da necessidade de atendimento das demais exigências constantes no presente edital.

## **4 - DA SELEÇÃO**

**4.1** – A seleção dos aprovados e a respectiva divulgação da ordem classificatória será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação, obedecendo aos seguintes critérios objetivos de classificação dos candidatos habilitados do § 1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 3.998/2020:

- a)** Experiência na área específica da contratação;
- b)** Experiência em hospitais;
- c)** Experiência na rede básica – SUS;
- d)** Tempo de formação.



**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**  
**PEDREIRA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**4.2** – A seleção obedecerá a ordem cronológica acima mencionada, iniciando-se pelos candidatos com experiência na área específica descritos na alínea “a” do item 4.1, utilizando os demais critérios para desempate;

**4.3** – Caso haja empate em todos os critérios acima mencionados, será dado preferência ao candidato de maior tempo de experiência na área da contratação;

**4.4** – Caso ainda permaneça o empate em todos os critérios, terá preferência o candidato com maior idade (dentro do limite do grupo de risco do COVID 19) e com o maior número de filhos menores de 14 (catorze) anos.

**5 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**5.1** – São atribuições dos cargos:

<u>CARGO</u>	<u>ATRIBUIÇÕES</u>
Fisioterapeuta	Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional; Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe a aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Atribuições Típicas: Avaliação fisioterapêutica para construção do diagnóstico cinético-funcional e planejamento fisioterapêutico; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética do paciente crítico ou potencialmente crítico; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva, bem como a titulação da oxigenoterapia, juntamente com a equipe multiprofissional, considerando protocolos institucionais; Proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso; Requisitar e interpretar exames complementares quando necessários; Participar nos atendimentos de urgência e seguimento nas atividades terapêuticas intensivas; Desempenhar outras atribuições afins.



**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**  
**PEDREIRA - ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>Enfermeiro(a)</b>	<p>Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.</p> <p>Prestar assistência de enfermagem, orientar e supervisionar ações de enfermagem, realizar avaliação de risco seguindo o modelo do humaniza SUS, admitir usuário na situação de emergência e observação desenvolvendo a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) em pacientes críticos. Desempenhar atividades administrativas visando à continuidade da assistência aos usuários, substituir responsável pela Unidade em sua ausência, programar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.</p>
<b>Técnico(a) de Enfermagem</b>	<p>Assistir o enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado críticos, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, exceto as privativas do enfermeiro. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios. Circular em sala de cirurgia e executar atividades de desinfecção e esterilização. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Prestar assistência de enfermagem sob orientação e supervisão do enfermeiro. Admitir usuários e cuidados em pacientes críticos solicitado em SAE e dar continuidade de assistência aos usuários. Participar de programas de educação continuada e promoção de saúde junto à comunidade. Realizar demais atividades inerentes ao emprego</p>

## 6 – DOS RECURSOS

**6.1** – Da classificação preliminar dos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado caberá recurso ao candidato interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da publicação da relação no Diário Oficial do Município de Pedreira (<https://www.pedreira.sp.gov.br/paginas/portal/diarioOficial>);

**6.2** – O recurso deverá ser enviado para o e-mail: [cadastro.funbepe@outlook.com](mailto:cadastro.funbepe@outlook.com) ou entregues em



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

envelope lacrado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação, na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 151, Vila Canesso, Pedreira -SP, no respectivo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento;

**6.3** – O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, devendo conter os dados pessoais do candidato (recorrente) e do Processo Seletivo Simplificado, acompanhado de cópia de documento de identificação do candidato e demais documentos que entender pertinentes;

**6.4** – O resultado do recurso será encaminhado ao recorrente por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

## **7 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** – A validade do presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá o prazo determinado de 06 (seis), prorrogável por igual período, conforme estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 3.998/2020;

**7.2** – A aprovação no presente Processo Seletivo não caracteriza o direito de nomeação/convocação, o qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da demanda decorrente da situação de emergência de saúde pública, respeitando-se a ordem classificatória;

**7.3** - O candidato aprovado que não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas neste edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação geral das condições estabelecidas neste Edital, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive na legislação em vigor;

**8.2** – A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo



**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**  
**PEDREIRA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo;

**8.3** – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos e Departamento Jurídico da Fundação, observados os princípios norteadores da Administração Pública;

**8.4** – O resultado final do presente Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e Pedreira (<https://www.pedreira.sp.gov.br/paginas/portal/diarioOficial>);

**8.5** – Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação através do telefone (19) 99114-0478 ou através do e-mail: [cadastro.funbepe@outlook.com](mailto:cadastro.funbepe@outlook.com).

Pedreira -SP, 29 de março de 2021.

**Sandra Aparecida Chiarini de Ugo**  
**Superintendente da FUNBEPE**

**Pedro Agostinho Aparecido Peron**  
**Presidente da FUNBEPE**



**FUNDAÇÃO BENEFICIENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**  
**PEDREIRA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Carteira de Identidade (RG):** \_\_\_\_\_

**Cadastro de Pessoa Física (CPF):** \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**Telefone / Celular:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Cargo pretendido:** \_\_\_\_\_

**Detalhar experiência:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui descritas são verdadeiras e declaro ainda estar ciente das condições estabelecidas no presente edital e em toda legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**



**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**  
**PEDREIRA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Carteira de Identidade (RG):** \_\_\_\_\_

**Cadastro de Pessoa Física (CPF):** \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**Telefone / Celular:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA DECLARADA:** \_\_\_\_\_

**NOME E CRM DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO:** \_\_\_\_\_

**Observações:** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui descritas são verdadeiras e declaro ainda estar ciente das condições estabelecidas no presente edital e em toda legislação vigente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**



Evite o acúmulo de água parada

# **TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE**

Elimine os pratos dos vasos de plantas.

Não deixe acumular água em recipientes, lonas e brinquedos.

Caixas-d'água sempre fechadas com tampas ou telas.

Não deixe acumular água em pneus, calhas e lajes.

Mantenha os ralos limpos e com tela.

Deixar sempre limpos os recipientes para alimentar os animais.

Cuidar para que bromélias e outras plantas não tenham acúmulo de água.

Manter tratada a água das piscinas e das fontes.

Ao armazenar água, utilizar recipientes com tampas.

Esvazie e limpe os reservatórios do ar condicionado e geladeira frost free.



## **DIÁRIO OFICIAL**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA

### EXPEDIENTE

**Produção:** DICOM – Departamento de Imprensa e Comunicação, da Prefeitura de Pedreira

**Jornalista Responsável:** Sidenei Defendi **MTB** 14.360

**Participação:** Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, SAAE, FUNBEPE, CONSAÚDE etc.

**Diagramação/Textos:** Glauco Emerson Teixeira Vialle Mazzetto e Sidenei Defendi

**Consultores Técnicos:** Antonio Carlos Bozzer e Carlos José Pereira de Oliveira

**Estagiários:** Leonardo Molina e Caio Henrique Panini de Oliveira

**Publicação Digital:** de Segunda a Sexta ou em Edição Extra

**Conteúdo:** O material publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e Órgãos Públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao Órgão emissor.

**Recebimento de conteúdo para publicação:** até às 16 horas, do dia anterior

**Design Gráfico/Editoração/Fotos:** DICOM/Secretarias, Departamentos e Setores

**Certificação Digital:** Esta publicação é Certificada Digitalmente. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate o DICOM, no endereço abaixo.

*Paço Municipal Prefeito Hygino Amadeu Bellix*

Praça Epitácio Pessoa, 3- Sala 2 - Térreo –

Telefone: (19) 3893-3522 – Ramal 225

13920-000 – Pedreira-SP